



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))

Medida de acumulação de funções no Juízo Local Criminal de Aveiro - Juiz 1

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 02 de setembro de 2026, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a medida gestonária de acumulação de funções, para o lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Aveiro, por via da qual:

- o Senhor Juiz titular do lugar de Juiz 2, Dr. Ricardo Losa de Areia Afonso, assumirá os processos com número terminado nos algarismos 1, 2, 3, 4 e 5;

- a Senhora Juíza titular do lugar de Juiz 3, Dr.ª Irene Alexandra Antunes Rebelo da Costa Oliveira, assumirá os processos com número terminado nos algarismos 6, 7, 8, 9 e 0.

O regime de turnos semanais fora do período de férias judiciais, sábados ou dias feriados para os processos urgentes relativos a julgamentos criminais de arguidos em processo sumário e a interrogatórios de cidadãos estrangeiros detidos, que se encontra instituído no Juízo Local Criminal de Aveiro, será assegurado por cada um dos juízes titulares dos lugares 2 e 3, em semanas alternadas.

*

A medida tem efeitos reportados ao dia 01 de setembro e destina-se a vigorar, previsivelmente, até 15 de julho de 2027, salvo verificação de qualquer circunstância que justifique a sua cessação ou alteração em momento anterior.

Aveiro, 02 de outubro de 2026

(publicação da medida gestonária no site)